

### RESOLUÇÃO SESA Nº 0085/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.260.229-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 287, §1º e 2º e no Art. 289 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o contido no Art. 3º, no Art. 5º, no Art. 26, no Art. 27 e no Art. 37 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

- o contido no Art. 5º e no Art. 35 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, observando as normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União.

- o contido no protocolado nº **17.260.229-0**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Sônia Maria Dotto Ampessan**, RG 3.587.236-1 - Técnico Administrativo, **Renata Dal Pai Orreda**, RG 9.067.666-0 - Técnico Administrativo e **Fabiana Ieis**, RG 8.505.029-0 - Economista para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.260.229-0**, em relação a falta de regular processo licitatório dos protocolos sob nº 17.073.601-0, 17.073.483-1, 17.073.074-7, 17.072.688-0 e 17.072.975-7, bem como verificar a responsabilidade, se houver, nos termos requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. OBJETO: Descumprimento de deveres/proibições do Art. 279, incisos V, VI, VIII, do Art. 289 e do Art. 293, inciso V, alínea "f" da Lei Estadual 6.174/1970. Assim como alguma discrepância em relação ao Art. 37 da Constituição Federal, ao Art. 27 da Constituição Estadual, ao Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Art. 5º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Art. 2º** A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Sônia Maria Dotto Ampessan**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br)